

segunda-feira, 25 de abril de 2016 – 14:23

<http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes.php>

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, através da Comissão de Avaliação e Credenciamento, tornam público O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2016, para credenciamento de Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física não organizados em grupo, Grupos Informais e Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações de abrangência local, regional e nacional interessados em **fornecer gêneros alimentícios (legumes e frutas) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para utilização na merenda escolar nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino - verba FNDE/PNAE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, nas Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, e demais normas que regem a matéria.**

Data, horário para a entrega e abertura dos envelopes: 19 de maio de 2016, às 10h (dez horas), na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, NO SETOR DE LICITAÇÃO.

O Edital da Chamada Pública nº 001/2016 poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, **no setor de Licitação**, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 27337657, no horário das 9 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento ou poderá ser acessado no endereço eletrônico: www.campos.rj.gov.br/licitacao.

Campos dos Goytacazes, 25 de abril de 2016.

**INGRID BAZÍLIO RIBEIRO – matrícula nº 16067
-Presidente da Comissão de Avaliação e Credenciamento –
Portaria SMECE nº 035/2014**

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11947/2009 e Resoluções FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e 04 de 02 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sr. Frederico Tavares Rangel, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE nº 26/2013 e 04/2015, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Unidade Executora)**, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 90 (noventa) dias. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 19 de maio de 2016 às 10(dez) horas, na sede da Prefeitura, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47, Parque Santo Amaro.

1 - OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios (legumes e frutas) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas e Creches da Rede Pública do município de Campos dos Goytacazes - RJ.

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:

<u>ITENS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)</u>
1	ABÓBORA MADURA 1ª QUALIDADE, MÁXIMO 3 KG	KG	13500	4,00	54.000,00
2	ABOBRINHA VERDE, BRASILEIRA, TIPO 1, FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME	KG	8400	3,50	29.400,00
3	AIPIM, DE PRIMEIRA QUALIDADE. MACIO AO COZIMENTO, RAÍZES MÉDIAS E ISENTAS DE SUJIDADES.	KG	21900	2,55	55.845,00



<u>ITENS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)</u>
4	BANANADA EM TABLETES. PORÇÕES INDIVIDUAIS DE 20G. EMBALAGEM ATÓXICA DE MODO A GARANTIR AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE DO PRODUTO.	U	265500	0,17	45.135,00
5	BETERRABA, TIPO EXTRA SELECIONADA, 1ª QUALIDADE.	KG	4500	4,37	19.665,00
6	CENOURA, TIPO EXTRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TNRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRAS ADERIDAS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	10200	5,40	55.080,00
7	COUVE, TIPO MANTEIGA, FRECA, FOLHAS VERDES, FIRMES, SEM MANCHAS E APODRECIMENTOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS.	MOLHO	18000	2,10	37.800,00
8	CORANTE. ALIMENTO À BASE DE FARINHA DE MILHO, URUCUM, SAL E ÓLEO VEGETAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 100G.	KG	12000	1,46	17.520,00
9	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, EMBALAGEM: PACOTE DE 1KG.	KG	12000	4,00	48.000,00
10	TEMPERO VERDE - MOLHO CONTENDO SALSA E CEBOLINHA VERDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS.	MOLHO	12000	1,77	21.240,00
11	TOMATE - SALADA, TIPO EXTRA, TAMANHO E COLOÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	12000	3,75	45.000,00



<u>ITENS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)</u>
12	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO.	DZ	48540	3,95	191.733,00
13	LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO.	DZ	2400	4,12	9.888,00
14	MAMÃO FORMOSA - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTAR E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES, ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DEFORMIDADES EM SUA ESTRUTURA. O MAMÃO DEVE SER ENTREGUE NA UNIDADE COM TEXTURA FIRME E NÃO DEVE ESTAR MADURO.	KG	5100	5,25	26.775,00
15	TANGERINA PONKAN - DE 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR TAMANHO MÉDIO E GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE.	DZ	2400	4,26	10.224,00

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Se houver contratação, os objetos, desta Chamada Pública, deverão ser entregues pelos agricultores diretamente na unidade de abastecimento, localizado no CEASA (Avenida Carlos Chebabe, s/n), exceto os itens 04, 08 e 09 que deverão ser entregues no Departamento de Nutrição Escolar (Av XV de Novembro, 70), conforme solicitação pela **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar**, pelo período de 90 (noventa) dias.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

Quando for necessário o fornecimento do objeto, o pedido será feito parcelado pela contratante a partir da ordem formal de fornecimento na quantidade programada pela **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar**.

6. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A forma de participação será a definida nos termos da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução /FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.



Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física** e/ou **Jurídica**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em **grupos formais e/ou informais**.

Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar:

6.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física **não organizados em grupo** deverão entregar a **Unidade Executora/ Departamento de Nutrição Escolar**, os seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- II – cópia da **DAP** principal, ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor Familiar participante;
- IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e;
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionadas no Projeto de Venda.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, detentores de DAP Física **organizados em grupo**, deverão entregar a **Unidade Executora/ Departamento de Nutrição Escolar**, os seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- II – cópia da **DAP** principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e;
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionadas no Projeto de Venda.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em **Cooperativas e Associações**, detentores de **DAP Jurídica**, deverão entregar à **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar** os seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - **DAP Jurídica** para associações e cooperativas participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – cópias das certidões negativas (regularidade com a Fazenda Federal, relativa à seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS);
- IV - cópias do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada na **Junta Comercial**, no caso de **cooperativas**, ou **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de **associações**. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos associados cooperados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

- VI – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VII - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado a abertura de prazo para regularização da documentação.

OBS.: Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou por cópia previamente autenticada em cartório.

6.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme ANEXO IV da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015.

- a) – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- b) – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal;

b.1 – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal, **deverá constar o nome, o CPF e DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.**

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS:

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

7.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em grupos: **grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País**, de acordo com o Art.25 da Resolução nº 4 de 02 de abril de 2015:

7.1.1 - § 1 do art. 25 da Resolução nº 4 de 02 de abril de 2015 – **Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais do município terá prioridade sobre os demais grupos.
- II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. ;

7.1.2 - § 2 do art. 25 da Resolução nº 4 de 02 de abril de 2015 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;



II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAP – DAP Jurídico) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais; e

§3º - Caso a Unidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

7.2 - No caso de empate serão aplicados os §5º, §6º e §7º. do Art. 25 da Resolução nº 4 de 02 de abril de 2015.

8. PREÇOS:

8.1. O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver igual ao preço de referência apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto.

8.2. Serão utilizados para composição do preço de referência:

- a média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por no mínimo 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. O **ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA** será aberto **na Sala de Licitação** às 10(dez) horas do **dia 19 de maio de 2016** em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não **PROJETO DE VENDA**).

9.2. Serão consideradas propostas classificadas, as que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.3 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.4 As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar, situado à Avenida XV de Novembro, 70 – Caju (Tel: 2732-9683), das 08 às 17 horas, com até 48(quarenta e oito) após a Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá obedecer ao cronograma estabelecido pelo Departamento de Nutrição Escolar, quinzenalmente para legumes e semanalmente para frutas.

11. RESULTADO:

A Unidade Executora divulgará o resultado do processo em até dois dias - 48 horas (dias úteis) após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado No Setor de Nutrição Escolar, por um período de 08 (oito) dias.



12. CONTRATAÇÃO:

12.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

13. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Nutrição Escolar.

14.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de três meses;

14.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas e creches conforme cronograma de entrega definido pela Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar.

15. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

16. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item onze acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar** considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº



47 – Pq. Santo Amaro, Telefone/fax nº (22) 2733-7657, no horário de 09h00min as 17h00min horas, de segunda a sexta-feira,

17.2 - O agricultor deverá procurar a Secretaria de Agricultura ou Emater no seu município de origem para auxiliar na elaboração do projeto de venda.

17.3 - Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

17.4 - As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas pela Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar, e de acordo com o cronograma, o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar e CONTRATADO.

17.5 - Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

17.6 – Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES POR ENDEREÇO.

Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE TOTAL;

Anexo III - MODELO DE PROJETO DE VENDA e

Anexo IV - MINUTA DO CONTRATO.

Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2016.



FREDERICO TAVARES RANGEL

- Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes -

Frederico Tavares Rangel
Secretário Municipal de
Educação Cultura e Esportes
Mat.: 15769



Ingrid B. Ribeiro
NUTRICIONISTA
CRN 99102220



Anexo III - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Anexo IV - Minuta de Contrato

CONTRATO N° ____/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado n° 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o n° 29.116.894/0001-61, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Unidade Executora, **FREDERICO TAVARES RANGELE** por outro lado (nome do grupo formal ou informal) doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ (para grupo formal), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/16, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, referente ao Processo n° _____, mediante as **CLÁUSULAS** que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios (legumes e frutas) para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino**, da Agricultura familiar, verba FNAE/PNAE, primeiro semestre de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n° 001/16, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura **parte integrante deste Instrumento**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00(vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem Formal de fornecimento expedida pela **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar**, sendo o prazo do fornecimento de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura deste até o término da quantidade adquirida.

- a. As entregas das mercadorias deverão ser feitas diretamente pelos agricultores na unidade de abastecimento localizado no CEASA, conforme solicitação da **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar**, exceto os itens **04, 08 e 09** e de acordo com a chamada pública nº 001/2016.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme chamada pública n.º 01/2016 e empenho n.º _____.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GONTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O **CONTRATADO/FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) dias, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5(cinco) dias, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO/FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2016, pelas Resoluções CD/FNDE nº 026/2013 e CD/FNDE nº 04/2015 e pela Lei 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, guardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de 2016.

Contratante: 
FREDERICO TAVARES RANGEL
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Contratada: _____


Testemunhas: _____


Ingrid B. Ribeiro
NUTRICIONISTA
CRN 981026330